DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Pregão 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

12 º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Morais nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Com o objetivo de ampliar os atendimentos médicos e equipe de enfermagem, em virtude do grande aumento nos casos de doenças por arboviroses, em especial a dengue, com aumento significativo nos casos, seguindo o que está ocorrendo em todo o país, e a respectiva ampliação de atendimento médico e equipe irá proporcionar maior celeridade e qualidade no atendimento dos munícipes.

§ 1º Todos os serviços contratuais serão obrigatoriamente vinculados a expedição da respectiva Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme especificado em Plano de Trabalho, integrante deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à continuidade dos serviços prestados será pelo período de 02 (dois) meses com início em 01/04/2024 e término para 30/05/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente a ampliação dos serviços médicos e equipe, no período supracitado, tem como importância o montante global estimado de R$ 156.443,59 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período de 02 (dois) meses, perfazendo o valor mensal estimado de R$ 78.221,79 (setenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), respeitada a respectiva dotação orçamentária de acordo com a emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

01 – Município de Pirangi
02 – Executivo
08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.3020060 – Gestão da Saúde
10.3020060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos-FMS
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
310.000 – Saúde Geral
350.000 – Bloco Custeios Ações/Serviços Públicos Saúde
Fonte de Recurso: 05 - Federal

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Pirangi, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

.....

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024
PROCESSO N.º 35/2024

Início Cadastro de Propostas: 18/04/2024 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 30/04/2024 às 08h30min

Abertura de Propostas Iniciais: 30/04/2024 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 30/04/2024 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo glp – p45 e materiais, para o serviço de merenda escolar e diveros Departamentos/Setores da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, pelo período de 12 (doze) meses. O edital na integra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, ou ainda, com a Nutricionista Viviane Rodrigues Batista Sabião.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 01/24, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de janeiro de 2024;

CONVOCA a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo n° 01/24 para contratação temporária de Educador/Cuidador Infantil

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Maria Tacone Colla	336.828.248-47	9º lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 16 de abril de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 01/24, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de janeiro de 2024;

CONVOCA a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo n° 01/24 para contratação temporária de Educador/Cuidador Infantil

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Lauana Taiza Felix	471.729.548-07	8º lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 16 de abril de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 01/24, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de janeiro de 2024;

CONVOCA a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo n° 01/24 para contratação temporária de Educador/Cuidador Infantil

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Michele Rodrigues Santos Moraes	418.015.658-05	7º lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 16 de abril de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2024

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termode Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE com a finalidade de oferecer

ações voltadas à educação básica dos alunos com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno do espectro autista, com a necessidade de apoio permanente e substancial, auxiliando assim na autonomia e na realização de tarefas, adquirindo habilidades nos hábitos de vida diário, melhorando a organização, tolerância, iniciativa, autoestima e autovalorização.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 16 de Abril de 2024.

Ângela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

.....

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI APAE

CNPJ:- 05.888.076/0001-19

Endereço:- Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 - Centro

Objeto Proposto:- finalidade de oferecer ações voltadas à educação básica dos alunos com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno do espectro autista, com a necessidade de apoio permanente e substancial, auxiliando assim na autonomia e na realização de tarefas, adquirindo habilidades nos hábitos de vida diário, melhorando a organização, tolerância, iniciativa, autoestima e autovalorização.

Valor total do Repasse:- R$ 40.000,00

Período:- Exercício de 2024.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade foi autorizada a proceder com atendimentos especializados na área educacional, onde os munícipes que se enquadram nas necessidades especiais, não precisaram mais se deslocar para outra cidade para serem atendidos de forma especializada, sendo atendidos em nosso município com a mesma qualidade de trabalho e menos desgaste físico e emocional ao se deslocarem a outra cidade.

Pirangi, 20 de Março de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

.....